



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.450

CONCEDE VERBA PARA TRANSPORTES DE PROFESSÓ-
RAS DA ZONA RURAL.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte -
lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a conceder transportes às professoras municipais da zona rural, durante o período escolar, do próximo exercício, podendo dispender até a importância de R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1968.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de outubro de 1967.-



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-